ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 23/12/2020
Lagarto, 23 de 12 de 20
Funcionário(a)

LEI Nº 941
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o subsídio dos membros do Poder Legislativo para a legislatura 2021/2024 o mesmo valor estabelecido para 2017/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio dos membros do Poder Legislativo para a legislatura 2021/2024 o mesmo valor estabelecido para a legislatura 2017/2020, cujo valor é de R$ 10.122,15 (dez mil e cento e vinte e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º. Fica assegurada a revisão anual do subsídio referido no art. 1º desta Lei, de acordo com o mesmo índice de reajuste de vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários consignados no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lagarto/SE, 23 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 941
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Luís Carlos Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Administração

Thiago Melo Franco
Secretário Municipal de Finanças

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita